MENSAGEM N° 042/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,
Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2° do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR TOTALMENTE O AUTÓGRAFO Nº 026/2024, correspondente ao Projeto de Lei CMC nº 015/2024, que dá o nome de "Pâmella Corrêa Moreira da Silva" a Unidade de Saúde a ser construída na Rua Maria Siqueira Dias s/n, bairro Porto de Santana (antigo Campo do AJAX).**

RAZÕES DO VETO:

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

Com efeito, o processo legislativo é o conjunto de atos que garantem a legitimidade da lei e dos atos normativos.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003100340031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003100340031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Constituição Federal contemplou a existência de diferentes níveis de entes federados, sendo esses União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conferindo-os de autonomia e atribuindo competências para o campo de atuação.

Quanto à competência de fixar nome de logradouros/espaços públicos o Supremo Tribunal Federal - STF no RE 1.151.237, com repercussão geral, fixou o entendimento que cabe ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo tal atribuição.

Em que pese constar nos autos a certidão de óbito de PÂMELLA CORRÊA MOREIRA DA SILVA, cumprindo que a exigência do art. 1º da Lei Federal nº 12.781/13, a Procuradoria do Município manifestou-se pelo veto do Projeto de Lei apresentado, tendo em vista que a Unidade de Saúde ainda não foi construída e a ausência de outros documentos, que comprovem a titularidade municipal.

A Secretária da Pasta - SEMDEC, ao ser consultada sobre o referido Projeto, não concordou com o Projeto de Lei até que sejam incluídas a documentação que justifique a confirmação de titularidade municipal sob a área em tela.

Em consulta ao sítio eletrônico da Câmara Municipal, a Procuradoria ao emitir parecer jurídico opinou pelo não prosseguimento do referido Projeto de Lei, uma vez que não foram atendidos todos requisitos exigidos, quais sejam: mapas georreferenciados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a realização de Audiência pública em que seja garantida a participação da população residente na área afetada pela modificação e que os participantes da audiência apresentem documento de identificação e assinem termo de presença, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 51/2014.

É visível que tal proposta legislativa não cumpriu com todas as exigências necessárias, e essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais

Autenticar documento em http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003100340031003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 22 de abril de 2024.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.04.22 15:47:47 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 16.090/2024

Autenticar documento em http://cariacica.camarasempapel.com/br/autenticidade
com o identificador 310032003100310034003100 3A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.